



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015-FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA E A EMPRESA ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA.**

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e quinze, nesta cidade de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, de um lado a MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.602.045/0001-00, situada na Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, representada pelo Senhor Prefeito, MARCIO ANTONIO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 726.426.026-72, cédula identidade nº: M 5.036.087 SSP/MG de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado à empresa ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.461.122/0001-64, com sede na Rua Virgílio Pereira Caixeta nº 373, Eldorado, Patos de Minas-MG, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique Furlan, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF 026.258.456-51 e da Carteira de Identidade nº 289.045.745, residente e domiciliado na rua Doutor Antonio Vieira Caixeta, 85, bairro Eldorado em Patos de Minas, CEP: 38.705.007 de ora em diante denominada CONTRATADA, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Nos termos do Pregão Presencial nº 010/2015-FMS, fica a empresa acima identificada, responsável pela ata de registro de preços eventual aquisição de material e equipamento médico/hospitalar, conforme descrição contida no anexo único a esta ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 010/2015-FMS, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E EMPENHO**

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega e mediante emissão de nota fiscal/fatura. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Presencial nº 010/2015-FMS, no corpo da nota fiscal.

A aquisição dos materiais decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio de pedido de compra, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2015-FMS e cláusulas complementares acordadas entre as partes. O pagamento será de acordo com o fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO**

O valor global da ata de registro de preços é de **R\$ 129.070,00 (cento e vinte e nove mil e setenta reais).**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

O prazo será de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do responsável pela secretaria.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao PREGAO PRESENCIAL 010/2015-FMS.



#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

9.1) A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) com atraso até o 10º (décimo) dia corrido do valor total da ata de registro de preços pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual. Cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.2, devendo o valor da multa ser colocado à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista na ata de registro de preços.

9.2. A CONTRATADA ficará sujeita de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido a ata de registro de preços na forma da lei

9.3) A notificação referente as penalidades deverá ser por escrito, ainda que extrajudicialmente.

9.4) Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

9.4.1) Advertência sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Paranaíba;

9.4.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, período de 02 (dois) anos;

9.4.3) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.5) A sanção estabelecida no item 9.4.3 será de competência exclusiva do Senhor Prefeito da Estância Turística de Rio Paranaíba, facultada sempre a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Presencial nº 010/2015-FMS a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O responsável pela gestão desta ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Administração/Obras, solicitante do objeto referente a esta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2015-FMS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato é regido pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, para solução de qualquer pendência oriunda desta ata de registro de preços, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam a presente ata de registro de preços em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, aos 11 de maio de 2015.

\_\_\_\_\_  
MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CARLOS HENRIQUE FURLAN  
ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
8	CAIXAS C/ 12 UNIDADES	ALCOOL 70% LITRO	100	73,00	7.300,00	CICLO FARMA
9	CAIXAS C/12 UNIDADES	ALCOOL ABSOLUTO LITRO	1	134,00	134,00	CICLO FARMA
10	CAIXAS/10 UNIDADES	ALCOOL GEL 70 % - LITRO	3	100,00	300,00	START
22	PACOTES	AVENTAL DESCARTAVEL DE POLIPROPILENO Manga longa, pacote com 10 unidades	20	34,00	680,00	MED
26	PARES	BOTA 7 LÉGUAS BRANCA NÚMERO 35	10	35,00	350,00	GRANDENE
27	PARES	BOTA 7 LÉGUAS BRANCA NÚMERO 36	10	35,00	350,00	GRANDENE
28	PARES	BOTA 7 LÉGUAS BRANCA NÚMERO 37	10	35,00	350,00	GRANDENE
29	PARES	BOTA 7 LÉGUAS BRANCA NÚMERO 38	10	35,00	350,00	GRANDENE
30	PARES	BOTA 7 LÉGUAS BRANCA NÚMERO 39	10	35,00	350,00	GRANDENE
31	PARES	BOTA 7 LÉGUAS BRANCA NÚMERO 40	10	35,00	350,00	GRANDENE
32	UNIDADES	BORRIFADOR DE PLÁSTICO 500 ML	6	8,00	48,00	JSN
61	LITROS	DETERGENTE ENZIMÁTICO NEUTRO - 1 LT Composição: enzima amilase, protease, lipase e carbohidrase, sovente, tensoativos não iônico, conservante, diluente, fragância, corante, estabilizantes, coadjuvante, alcalinizante, agente de controle de ph e veículo. Obrigatório registro na anvisa. Similiar a Riozyme neutro.	24	200,00	4.800,00	RIO QUÍMICA
71	CAIXAS C/48 UNIDADES	ESCOVA ASSEPSIA SECA COM DUPLA FACE -	3	170,00	510,00	DORMED
115	LITRO	FORMOL 37% LITRO	3	15,00	45,00	START
117	PACOTES C/8 UNIDADES	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G	50	16,00	800,00	DESCARPACK
118	PACOTES C/ 8 UNIDADES	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. M	50	16,00	800,00	DESCARPACK
122	CAIXAS C/ 12 UNIDADES	GEL NEUTRO P/ ECG LITRO	1	24,70	24,70	RIO QUIMICA
123	LITRO	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS – L 2% de digliconato de clorexidina Antisséptico tópico e antipssepsia da pele no pré-operatório.	1	390,00	390,00	DORMED
160	CAIXA	OCLUSOR OFTÁLMICO ADULTO E INFANTIL CX COM 20 UNID	2	162,50	325,00	SERRANA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

164	CAIXAS C/ 10 UNIDADES	PAPEL LENÇOL 70 cm x 50 metros BOBINA C/10 un. 100% celulose	216	160,00	34.560,00	SERRANA
166	PACOTE	PAPEL TOALHA interfolhas 100% celulose virgem / pacote 12x20 maço com 250 folhas, NÃO RECICLADO.	800	7,25	5.800,00	SERRANA
167	UNIDADE	PILHA PALITO	60	2,23	133,80	PANASONIC
168	UNIDADE	PILHA (P)	150	2,23	334,50	PANASONIC
169	UNIDADE	PILHA (M)	150	3,25	487,50	BIC
170	UNIDADE	PRESTOBARBA 3 lâminas montadas sobre molas independentes	100	2,15	215,00	MED
172	UNIDADES	PRATELEIRA EM AÇO DE 2 METROS ALTURA X DE LARGURA COM 7 BANDEJAS COM FUNDO	6	225,00	1.350,00	W3
177	PACOTES C/100 UNID	SACO P/ LIXO 100 LT espessura 0,07mm - Preto	200	95,00	19.000,00	MC PLASTICO
178	PACOTE C/ 100 UNID	SACO P/ LIXO 100 LT espessura 0,07mm –Branco LEITOSO	150	95,00	14.250,00	MC PLASTICO
179	PACOTES C/100 UNIDA	SACO P/ LIXO 40 LT espessura 0,07mm Preto	300	34,75	10.425,00	MS PLASTICO
180	PACOTE C/100 UNID	SACO P/ LIXO 40 LT espessura 0,07mm Branco Leitoso	150	26,00	3.900,00	MC PLASTICO
181	PACOTES C/ 100 UNIDADE	SACO P/ LIXO 60 LT espessura 0,07mm Preto	300	44,50	13.350,00	MC PLASTICO
182	PACOTE COM 100 UNIDADE	SACO P/ LIXO 60 LT espessura 0,07mm Branco Leitoso	100	36,50	3.650,00	PREMISSE
183	UNIDADE	SABONETEIRA DE PAREDE COM RESERVATÓRIO, em plástico, com reservatório de 800 ml, cor branca	20	43,50	870,00	PREMISSE
184	UNIDADE	SABONETES BARRA 15 gr. fragância floral	150	0,75	112,50	LUX
255	UNIDADE	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO ARTEX	100	23,75	2.375,00	MED
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 129.070,00 (cento e vinte e nove mil e setenta reais)</b>				